



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br



REQUERIMENTO

Assunto: Pedido de Providencias

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Ilmo. Senhor
Diego Espindola de Ávila
Secretario Municipal da Saúde
Piratini/RS

REGISTRADO
Em 27/04/2020

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

APROVADO

Em 27/04/2020

Manoel Rodrigues
Presidente

Venho através do presente, respeitosamente, perante V. Exa., requerer que seja regulamentado os espaços para realização de lives, visto que no fim de semana próximo passado, a fiscalização municipal impediu de ser realizadas duas lives. Uma no salão Arco Íres que seria feita pelos Djs do Arco Ires e pelos cantores piratinienses Darlan Pereira e Wolnei Matos e outra que seria realizada na casa do Simpa, promovida pelo grupo musical Simpagode e djs da discoteca Twister, pois as lives que seriam feitas são iguais as que estão sendo feitas em todo o Brasil e tem duplo proposito, além de arrecadar alimentos e outros materiais para a população, ainda leva entretenimento para quem esta em isolamento social ou quarentena. Assim, ameniza o desejo das pessoas irem à festa e colabora com o isolamento promovendo alguma atividade que ajuda a manter as pessoas em casa.

Ate então, penso que o trabalho de fiscalização municipal vinha sendo 100% elogiável na questão em tela, sobretudo na live realizada pelo Arco Ires, acho que houve um excesso na função de fiscalizar pois, tinham apenas 05 pessoas dentro do salão que comporta 300 pessoas de acordo com a licença homologada pelo corpo de bombeiros, então por analogia, se seguissem as mesmas normas para o funcionamento das igrejas desde que usando as normas de segurança, poderiam usar 30% do espaço com pessoas, o espaço físico permitiria 90 pessoas no lugar e tinha apenas 05.

Assim que os fiscais chegaram no local, o responsável imediatamente cessou a live obedecendo a determinação legal e respeitando a autoridade sanitária e 03 das pessoas que estavam na live, o Dj Guilherme Dias, o proprietário do estabelecimento Elton Garcia e sua esposa Tatiane, foram para uma casa anexo aos fundo do salão jantar onde mora o Dj Guilherme Dias e na ocasião estavam presentes mais um casal de amigos do morador, portanto 05 pessoas numa casa particular e novamente voltaram os fiscais lá e mandaram parar a janta, ora alegando ser ali um espaço publico licenciado pelo município, pois erraram totalmente visto que, nos dois lados do Arco Íres e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

nos fundos do salão tem casa de moradia que só usam o pátio do lado externo para acessar a casa. Bastava olhar a licença de funcionamento quer iam ver que o espaço licenciado para festa é o salão, a copa e dois banheiros. A casa onde reside Guilherme Dias não tem porta nem janela para dentro do salão, portanto não tem acesso, totalmente distinta.

Por outro lado, as denúncias todas, quando os fiscais chegaram ao local, alegaram serem anônimas, inclusive a janta. Penso que neste momento os fiscais erraram duplamente. Primeiro que adentraram numa propriedade particular sem nenhum mandato e sem nada que lhes amparassem e erraram também porque agiram por denúncia anônima e o inciso IV do Artigo 5º da Constituição Federal diz que é livre a manifestação do pensamento sendo vedado o anonimato. Sendo assim os fiscais agiram duplamente ao arrepio da lei.

Ademais, que fique bem claro que live não é um evento e sim apenas uma transmissão online, portanto a justificativa para agir que os fiscais alegaram e que quiseram embasar no decreto é totalmente pifea, dado a natureza da live.

Por todo o exposto, requer que seja feito um decreto urgente regulamentando de forma a permitir para que aconteça as lives, preferencialmente em lugares amplos e observando as regras de prevenção contra o Covid-18 pois as lives, tem uma função social e de entretenimento de fundamental importância, neste momento de tanta dificuldade que esta passando a população.

Piratini, 27 de Abril de 2020.

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PTB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br



REQUERIMENTO

Assunto: Pedido de Providencias

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Exmo. Senhor
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal
Piratini/RS

REGISTRADO
Em 27/04/2020

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

APROVADO
Em 27/04/2020
Manoel Rodrigues
Presidente

Venho através do presente, respeitosamente, perante V. Exa., requerer que seja regulamentado os espaços para realização de lives, visto que no fim de semana próximo passado, a fiscalização municipal impediu de ser realizadas duas lives. Uma no salão Arco Íres que seria feita pelos Djs do Arco Ires e pelos cantores piratinienses Darlan Pereira e Wolnei Matos e outra que seria realizada na casa do Simpa, promovida pelo grupo musical Simpagode e djs da discoteca Twister, pois as lives que seriam feitas são iguais as que estão sendo feitas em todo o Brasil e tem duplo proposito, além de arrecadar alimentos e outros materiais para a população, ainda leva entretenimento para quem esta em isolamento social ou quarentena. Assim, ameniza o desejo das pessoas irem à festa e colabora com o isolamento promovendo alguma atividade que ajuda a manter as pessoas em casa.

Ate então, penso que o trabalho de fiscalização municipal vinha sendo 100% elogiável na questão em tela, sobretudo na live realizada pelo Arco Ires, acho que houve um excesso na função de fiscalizar pois, tinham apenas 05 pessoas dentro do salão que comporta 300 pessoas de acordo com a licença homologada pelo corpo de bombeiros, então por analogia, se seguissem as mesmas normas para o funcionamento das igrejas desde que usando as normas de segurança, poderiam usar 30% do espaço com pessoas, o espaço físico permitiria 90 pessoas no lugar e tinha apenas 05.

Assim que os fiscais chegaram no local, o responsável imediatamente cessou a live obedecendo a determinação legal e respeitando a autoridade sanitária e 03 das pessoas que estavam na live, o Dj Guilherme Dias, o proprietário do estabelecimento Elton Garcia e sua esposa Tatiane, foram para uma casa anexo aos fundo do salão jantar onde mora o Dj Guilherme Dias e na ocasião estavam presentes mais um casal de amigos do morador, portanto 05 pessoas numa casa particular e novamente voltaram os fiscais lá e mandaram parar a janta, ora alegando ser ali um espaço publico licenciado pelo município, pois erraram totalmente visto que, nos dois lados do Arco Íres e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

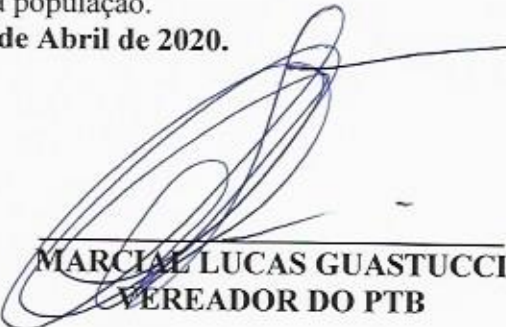
nos fundos do salão tem casa de moradia que só usam o pátio do lado externo para acessar a casa. Bastava olhar a licença de funcionamento quer iam ver que o espaço licenciado para festa é o salão, a copa e dois banheiros. A casa onde reside Guilherme Dias não tem porta nem janela para dentro do salão, portanto não tem acesso, totalmente distinta.

Por outro lado, as denúncias todas, quando os fiscais chegaram ao local, alegaram serem anônimas, inclusive a janta. Penso que neste momento os fiscais erraram duplamente. Primeiro que adentraram numa propriedade particular sem nenhum mandato e sem nada que lhes amparassem e erraram também porque agiram por denúncia anônima e o inciso IV do Artigo 5º da Constituição Federal diz que é livre a manifestação do pensamento sendo vedado o anonimato. Sendo assim os fiscais agiram duplamente ao arrepio da lei.

Ademais, que fique bem claro que live não é um evento e sim apenas uma transmissão online, portanto a justificativa para agir que os fiscais alegaram e que quiseram embasar no decreto é totalmente pífeia, dado a natureza da live.

Por todo o exposto, requer que seja feito um decreto urgente regulamentando de forma a permitir para que aconteça as lives, preferencialmente em lugares amplos e observando as regras de prevenção contra o Covid-18 pois as lives, tem uma função social e de entretenimento de fundamental importância, neste momento de tanta dificuldade que esta passando a população.

Piratini, 27 de Abril de 2020.



MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PTB

